**Lei nº 191/2020**

*Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais de São Bento do Trairi/RN, para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.*

 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao Art. 15, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 29, V, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de São Bento do Trairi/RN, para o mandato no período de 2021 a 2024, ficam fixados em parcela única mensal nos seguintes valores:

I - Prefeito: R$ 11.000,00 (onze mil reais);

II - Vice-Prefeito: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e

III - Secretário Municipal R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O Vice-Prefeito ou Presidente da Câmara que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º, inciso I, desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando os dispositivos em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 22 de junho de 2020.

José Aracleide de Araújo

Prefeito